



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170
Disponibilização: 24/08/2021
Publicação: 24/08/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.089, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 7.502.963,18, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 7.502.963,18 (sete milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|---------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER | | | 7.502.963,18 |
| 11.025.26.122.1015.2087 | ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339036 | 0640 | 850.000,00 |
| | | 339039 | 0640 | 1.480.967,13 |
| | | | | 506.218,18 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|--------------|-------------------------|
| | | 449052 | 0615 | |
| 11.025.26.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339019 | 0300 | 2.000,00 |
| | | 339046 | 0300 | 42.000,00 |
| | | 339049 | 0300 | 2.017.000,00 |
| | | 339093 | 0300 | 260.000,00 |
| 11.025.26.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319016 | 0300 | 245.000,00 |
| | | 319113 | 0300 | 1.459.881,44 |
| 11.025.26.781.2106.1318 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS | 339039 | 0348 | 501.399,24 |
| 11.025.26.782.2057.1013 | APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS | 449093 | 0615 | 7.504,84 |
| | | 449030 | 0615 | 130.502,17 |
| 11.025.26.782.2106.1386 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA | 339030 | 0639 | 490,18 |
| | | | TOTAL | R\$ 7.502.963,18 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/08/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020124702** e o código CRC **BE226047**.